



**PROCESSO Nº TST-ARE-68600-43.2008.5.02.0089**

Agravante: **AMADEUS BRASIL LTDA.**  
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel  
Agravado: **LUIZ FERNANDO MACHADO RUIVO**  
Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares  
Agravado: **MASSA FALIDA DE S. A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE)**  
Advogado: Dr. José Roberto Zago  
Agravado: **FUNDAÇÃO RUBEM BERTA**  
Agravado: **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL**  
Advogado: Dr. Nizam Ghazale  
Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha  
Advogado: Dr. George Anderson Esteves de Souza Gomes  
VMF/lvl

**DESPACHO**

Por meio do despacho a fls. 1645-1647, a Vice- Presidência desta Corte denegou seguimento ao recurso extraordinário de AMADEUS BRASIL LTDA., com fundamento em tema de repercussão geral e em juízo clássico.

O recorrente interpôs agravo direcionado ao Supremo Tribunal Federal, assim autuado e recebido (fls. 1688-1690).

Em decisão monocrática, o Ministro Relator no STF deu provimento ao recurso extraordinário “com a finalidade de cassar a decisão recorrida e determinar que outra seja proferida com observância da Súmula Vinculante 10 do STF e do art. 97 da Constituição Federal” (fls. 1892-1896).

Tal decisão transitou em julgado em 6/10/2021, conforme certidão a fls. 1901.

Desta forma, os presentes autos retornam a esta Corte por determinação do Supremo Tribunal Federal.

Logo, determino o **encaminhamento dos autos** ao órgão fracionário prolator da decisão recorrida nestes autos (4ª Turma), a fim de que tome ciência da decisão da Corte Suprema que deu provimento ao recurso extraordinário e adote as medidas que entender de direito.

À Coordenadoria de Recursos - CREC, para adoção das providências pertinentes.

Publique-se.



**PROCESSO Nº TST-ARE-68600-43.2008.5.02.0089**

Brasília, 14 de outubro de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Vice-Presidente do TST**